



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 9/2023/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO NETI - UNAPI**

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) torna público, por meio deste Edital, os critérios para a apresentação de propostas de PROJETOS DE EXTENSÃO a serem desenvolvidos na Universidade Aberta para as Pessoas Idosas (NETI-UNAPI), com o objetivo de incentivar e apoiar o desenvolvimento de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS para o ano letivo de 2024.

**1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

Este edital foi elaborado, considerando:

- 1.1. A Extensão na Educação Superior Brasileira como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- 1.2. A atuação do NETI-UNAPI, há mais de 40 anos, no desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na área do envelhecimento humano, de forma multidisciplinar.
- 1.3. Os(As) participantes do NETI-UNAPI, público alvo das atividades, como pessoas da comunidade com idade igual ou superior a 50 anos.
- 1.4. A ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA como uma atividade de extensão oferecida aos participantes do NETI-UNAPI no formato de cursos ou oficinas presenciais, com duração de um semestre (em torno de 15 semanas) e ocorrência semanal, seguindo o calendário letivo da UFSC e o calendário do NETI-UNAPI; caracterizada como ação de educação permanente de caráter não formal voltada ao aprendizado ao longo de toda a vida; podendo envolver as dimensões socioeducativa, de lazer, compensatória, emancipatória, de atualização e de manutenção das capacidades cognitivas.
- 1.5. As contribuições fundamentais de servidores(as) aposentados(as) para a UFSC e a valorização da sua experiência e capacidade de conectar a universidade à sociedade.

**2. OBJETO**

- 2.1. O presente edital tem como objetivos incentivar e apoiar a criação de PROJETOS DE EXTENSÃO para o oferecimento de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS a serem desenvolvidas no NETI-UNAPI, na modalidade presencial, proporcionando um espaço para o desenvolvimento de ações na área da gerontologia.
- 2.2. A vigência deste edital é de 1º de março a 30 de novembro de 2024.

2.3. Este edital prevê a seleção de até 10 propostas.

### 3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão estar **registradas** no SIGPEX na modalidade PROJETO DE EXTENSÃO, em conformidade com os objetivos deste edital e com data de execução que contemple o período completo de vigência, conforme item 2.2.

3.2. Os PROJETOS DE EXTENSÃO poderão ser criados em parceria por servidores docentes e/ou técnicos-administrativo em educação (TAEs), estudantes e/ou membros externos, desde que 2/3 dos(as) ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC e tenham a supervisão do(a) coordenador(a) da proposta.

*Parágrafo único:* É recomendável que entre os membros da equipe estejam presentes servidores docentes e/ou TAEs aposentados(as).

3.3. As propostas devem obrigatoriamente apresentar ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS com base nos escopos apresentados no Anexo I deste edital, abordando de forma multidisciplinar a temática “Envelhecimento Humano”.

3.4. Cada proposta deverá ofertar **no mínimo uma** ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA **por semestre**.

§ 1º. O período (início e fim) de cada semestre acadêmico do NETI-UNAPI está definido no cronograma deste edital.

§ 2º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá ser executada durante o período completo de cada semestre acadêmico, com no **mínimo 2 horas** e no **máximo 4 horas** de atividades **presenciais semanais**.

§ 3º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá oferecer no mínimo 15 vagas. O número máximo de vagas ofertadas deverá considerar o espaço físico previsto para a realização da mesma.

3.5. Os pré-requisitos para a inscrição em cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverão ser estabelecidos pelo(a) coordenador(a) e estarem descritos na proposta.

3.6. A participação da comunidade nas ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS será realizada por meio de EDITAL semestral específico do NETI-UNAPI, respeitando a idade mínima de 50 anos e o pagamento da taxa de inscrição das atividades de extensão no NETI-UNAPI.

### 4. DOS PROPONENTES

4.1. Podem apresentar propostas para este edital, servidores da UFSC, docentes ou TAEs, que atendam às seguintes condições:

(i) Nos casos do(a) proponente ser docente, o(a) servidor(a) deve pertencer ao quadro permanente da Universidade e estar em efetivo exercício, sob regime de dedicação exclusiva;

(ii) Nos casos do(a) proponente ser TAE, o(a) servidor(a) deve estar em efetivo exercício, sob regime de 40 horas e ter cumprido o estágio obrigatório. De forma a atender do Art. 9º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a proposta de proponente TAE deverá, obrigatoriamente, registrar a participação de um docente, que atenda o inciso i, e que atuará como orientador(a) do(s) bolsista(s).

4.2. Os proponentes devem ser os coordenadores das propostas inscritas e não podem ter previsão de afastamento para formação, licença capacitação ou aposentadoria no período

de vigência do edital.

4.3. A participação dos proponentes não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo, definidas pelos seus respectivos departamentos de ensino ou unidades administrativas.

4.4. Cada servidor(a) pode coordenar apenas **uma** proposta.

## 5. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas via portal de atendimento da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Edital 9/2023/PROEX – NomeSobrenome”, conforme cronograma deste edital.

5.2. Cada proposta deverá conter os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (Anexo 2);

II – PDF do PROJETO DE EXTENSÃO **gerado pelo próprio SIGPEX;**

III – Plano de Trabalho dos Bolsistas (Anexo 3).

5.3. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Formulario.pdf

NomeSobrenome.ProjetoSIGPEX.pdf

NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf

## 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A PROEX designará a comissão de seleção das propostas por meio de Portaria.

6.2. O trabalho da comissão seguirá o cronograma deste edital.

6.3. A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela a seguir e detalhados no Anexo IV:

<b>Itens da proposta avaliados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Características da proposta	20
2. Exequibilidade da proposta	20
3. Caráter inovador da proposta	10
4. Experiência anterior da equipe	10
5. Adequação teórica e metodológica da proposta	20
6. Diversidade geracional da equipe proponente	20

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado à PROEX.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do portal de atendimento da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Recurso Edital 9/2023/PROEX”.

7.3. Os recursos devem ser enviados até a data limite para a interposição de recurso, de acordo com o cronograma.

7.4. Não haverá reapreciação de recursos.

## 8. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 8.1. As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota e serão contempladas as propostas até a décima colocação.
- 8.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEX para divulgação do resultado final em seu site.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO

### 9.1. Cabe ao coordenador de proposta contemplada:

9.1.1. Selecionar estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo de seleção transparente e amplamente divulgado.

§ 1º. São elegíveis para receber bolsa de extensão os(as) estudantes de qualquer curso de graduação da UFSC, regularmente matriculados e ativos, e que atendam os critérios da Resolução Normativa nº 9/2010/CUn.

§ 2º. São elegíveis para receber bolsa de extensão os(as) estudantes de qualquer curso de pós-graduação da UFSC, regularmente matriculados e ativos, e que atendam os critérios da Resolução Normativa nº 1/2021/CEX.

§ 3º. Em atendimento à RN nº 175/2022/CUn (Art. 18, inciso II) e à RN nº 181/2023/Cun (Art. 22), os processos de seleção de estudantes que disponibilizarem mais de uma vaga para o mesmo projeto, devem reservar, no mínimo, cinquenta por cento das vagas para estudantes trans, negros(as), quilombolas e/ou indígenas.

§ 4º. Não havendo estudantes candidatos(as) para atendimento do § 3º, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência.

9.1.2. Providenciar a aprovação do PROJETO DE EXTENSÃO junto ao seu departamento de ensino ou unidade administrativa até o dia **23 de fevereiro de 2024**.

§ 1º. O PROJETO DE EXTENSÃO aprovado e contemplado não poderá ser substituído.

§ 2º. A aba financeira do SIGPEX deverá ter as seguintes informações: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera "federal", "tipo III", financiador "Universidade Federal de Santa Catarina", edital "Edital 9/2023/PROEX", valor conforme o recurso financeiro recebido neste Edital.

§ 3º. Os bolsistas selecionados deverão estar cadastrados na aba "participante" do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (**Bolsa de Extensão – Edital NETI-UNAPI**).

9.1.3. Providenciar recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta, com as anuências necessárias.

9.1.4. Participar das reuniões agendadas pelo NETI-UNAPI.

9.1.5. Coordenar o PROJETO DE EXTENSÃO, supervisionando a execução de todas as ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

9.1.6. Emitir os certificados para os(as) participantes concluintes das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS e para a equipe executora no prazo máximo de 30 dias após o encerramento de cada semestre acadêmico, conforme cronograma deste edital.

9.1.7. Após a conclusão do PROJETO DE EXTENSÃO, elaborar o relatório final no prazo

máximo de 30 dias.

9.1.8. Se docente, atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.

9.1.9. Incluir o nome de todos os membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do PROJETO DE EXTENSÃO, bem como sempre citar o apoio do NETI-UNAPI, da PROEX e da UFSC.

9.1.10. Avisar imediatamente à PROEX caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante, afastamento para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um(a) novo(a) coordenador(a) poderá ser indicado pela chefia de departamento ou pela chefia da unidade administrativa.

§ 1º. O(A) novo(a) coordenador(a) indicado(a) pela chefia deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I - Enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 4 deste edital;
- II - Ser do mesmo departamento ou unidade administrativa do(a) coordenador(a) da proposta contemplada;
- III - Não poderá ser coordenador(a) de outro projeto já contemplado neste edital.

§ 2º. A substituição do(a) coordenador(a) está sujeita à avaliação da PROEX.

9.1.11. Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto, observando a classificação do processo de seleção e o item 9.1.1 deste edital.

9.2. Dos(as) estudantes membros da equipe:

9.2.1. Participar da preparação e condução das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, contribuir com o preparo de material didático e de outras atividades de apoio necessárias para o desenvolvimento do PROJETO DE EXTENSÃO de acordo com as orientações do(a) coordenador(a).

9.2.2. Realizar o cadastro das informações complementares no módulo discente do SIGPEX, para recebimento das bolsas de extensão.

*Parágrafo único:* Os(As) estudantes selecionados(as) por meio das vagas reservadas, conforme item 9.1.1 §3º, deverão anexar no SIGPEX uma declaração do Comitê Institucional de Ações Afirmativas, vinculado à PROAFE.

9.3. Do NETI-UNAPI:

9.3.1. Realizar a avaliação e seleção das propostas submetidas.

9.3.2. Elaborar, publicar e divulgar os editais para a inscrição dos(as) participantes nas ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

9.3.3. Realizar o acompanhamento pedagógico das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

9.3.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para cada PROJETO DE EXTENSÃO contemplado, o presente Edital prevê o pagamento de 9 parcelas de bolsas de extensão para **ATÉ dois** estudantes de graduação OU para

**um** estudante de pós-graduação.

10.2. As bolsas dos(as) estudantes de graduação serão no valor de R\$ 420,00, a parcela.

10.3. As bolsas dos(as) estudantes de pós-graduação serão no valor de R\$ 1.100,00, a parcela.

10.4. As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX pela PROEX.

§ 1º. O cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

§ 2º. O cadastro das informações complementares do(a) bolsista no SIGPEX é de responsabilidade do(a) estudante.

10.5. O total máximo de recursos deste edital é de R\$ 99.000,00, provenientes dos ressarcimentos institucionais, conforme Resolução Normativa nº 88/2016/CUn.

## 11. DO CRONOGRAMA

23 de outubro a 17 de novembro de 2023	Período de inscrição via portal de atendimento PROEX
20 a 24 de novembro de 2023	Avaliação das propostas
27 de novembro de 2023	Divulgação do resultado provisório na página da PROEX
28 de novembro de 2023	Recebimento de recursos via portal de atendimento PROEX
01 de dezembro de 2023	Divulgação da resposta aos recursos na página da PROEX
04 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final na página da PROEX
06 de dezembro de 2023	Reunião entre coordenadores(as) dos projetos contemplados e NETI-UNAPI
23 de fevereiro de 2024	Prazo para cadastro dos bolsistas e aprovação do projeto de extensão no SIGPEX
01 de março a 30 de novembro de 2024	Período das bolsas de extensão
18 de março a 28 de junho de 2024	Período de realização das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS de 2024.1
19 de agosto a 29 de novembro de 2024	Período de realização das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS de 2024.2
Até 31 de dezembro de 2024	Envio do relatório final do PROJETO no SIGPEX e prazo para emissão dos certificados

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas via portal de atendimento da PROEX.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA  
Pró-reitora de Extensão

**EDITAL Nº 9/2023/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO NETI - UNAPI**

**Anexo I - Escopo**

As propostas devem ter como público-alvo pessoas com 50 anos ou mais e devem envolver OBRIGATORIAMENTE uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

**Capacitação para o uso de tecnologias no cotidiano.**

Exemplos: oficinas de informática, aprendizado envolvendo diferentes recursos no smartfone, uso consciente de redes sociais; uso plataformas de lives e videoconferências; uso de Ferramentas do google: google fotos, gmail, google drive, google maps, reconhecimento de fake news.

**Formação em direitos humanos, ambientais, política públicas.**

Exemplos: cursos ou oficinas sobre direito humanitário, políticas públicas voltadas à pessoa idosa, acesso a direitos, proteção do patrimônio cultural e natural do mundo, sustentabilidade, práticas e compras sustentáveis, no dia a dia, consciência ambiental e social na sociedade.

**Redução de riscos em saúde, promoção de saúde física e mental.**

Exemplos: cursos, oficinas, rodas de conversa ou demais atividades grupais envolvendo temas como prevenção de acidentes, prevenção de doenças, primeiros socorros, comportamentos saudáveis, prevenção de todas as formas de violência, inteligência emocional, prática de yoga e meditação, alongamento, exercícios físicos, preservação da saúde geral e bucal.

**Incentivo ao aprendizado de línguas estrangeiras, artes, expressão artística.**

Exemplos: cursos de inglês, espanhol, francês, literatura, contação de histórias, dramatização, cinedebates, aprendizado de atividades manuais, artesanato.

**Ações orientadas para aposentadoria.**

Exemplos: cursos, grupos reflexivos ou oficinas que envolvam a preparação para aposentaria, reorientação profissional e/ou aprendizados sobre a vivência da aposentadoria com qualidade de vida.

**Ações orientadas para a diversidade geracional.**

Exemplo: oficinas, aulas, atividades de aprendizado que incentivem a convivência entre pessoas de diferentes idades dentro do espaço da universidade.

**EDITAL Nº 9/2023/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO NETI – UNAPI**

**Anexo II - Formulário de Inscrição**

Número SIGPEX:

Nome do Projeto de Extensão:

Nome Coordenador(a) do Projeto de Extensão:

Departamento de Ensino ou Unidade Administrativa:

E-mail:

Celular:

**Características da Proposta**

Quantidade de Bolsas Solicitadas:

Um bolsista de graduação

**OU**

Dois bolsistas de graduação

**OU**

Um bolsista de pós-graduação

Na equipe executora do projeto há participação de servidor(a):

docente da ativa (obrigatório quando o projeto é coordenado por servidor(a) técnico-administrativo)

docente aposentado(a) (recomendável)

técnico-administrativo em educação da ativa

técnico-administrativo em educação aposentado(a) (recomendável)

Quantidade de atividades propostas por semestre:

Nome e carga horária semestral de cada atividade (considerando 15 semanas):

Carga horária total da proposta:

Data:

Assinatura do Coordenador do Projeto de Extensão

Assinatura do Chefe de Departamento ou Unidade Administrativa



**EDITAL Nº 9/2023/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO NETI - UNAPI**

**Anexo III - Plano de trabalho dos bolsistas**

Detalhar as atividades do bolsista com cronograma de execução.

Bolsista de graduação 1

Bolsista de graduação 2

**OU**

Bolsista de pós-graduação

**EDITAL Nº 9/2023/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO NETI - UNAPI**

**Anexo IV - Critérios de Avaliação e Indicadores**

A comissão de seleção das propostas deverá basear a avaliação nos seguintes indicadores:

1. **Características da Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com os objetivos do NETI-UNAPI, b) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes, c) capacidade de formação de estudantes de graduação/pós-graduação da universidade, d) qualidade do projeto, em termos de fundamentação teórica e precisão metodológica.
2. **Exequibilidade da proposta.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto, d) espaço físico disponível para a execução do projeto, e) uso de metodologia compatível com o público do NETI-UNAPI.
3. **Caráter inovador da proposta.** Itens a serem considerados: a) a capacidade de inovação, considerando as novas demandas de uma sociedade que envelhece, b) estímulo ao protagonismo da pessoa idosa na sua própria vida e na sociedade.
4. **Experiência anterior da equipe em programas ou projetos similares.** Itens a serem considerados: a) oferta anterior de atividades no NETI-UNAPI, b) oferta anterior de atividades de extensão voltada à população idosa.
5. **Adequação teórica e metodológica da proposta.** Itens a serem considerados: a) adequação do projeto a um ou mais dos escopos dispostos no Anexo I, b) adequação da carga-horária das atividades àquelas previstas no edital.
6. **Diversidade geracional da equipe proponente.** Itens a serem considerados: a) inclusão na equipe de servidor(a) docente e/ou técnico administrativo aposentado(a).